

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,  
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"  
(PL157211)**

**PROJETO DE LEI N° 1.572, DE 2011**

*Altera a redação do caput  
do art. 5º.*

**EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprime-se o artigo 312, do PL 1.572, de 2011.

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando que o Art. 311 do Projeto de Lei nº 1572, de 2011, estabelece que a boa fé deve ser observada em toda e qualquer relação empresarial, as disposições deste Artigo 312 podem ser interpretadas no sentido de que apenas nas contratações indicadas nos seus incisos. Por isso, recomenda-se que seja mantida a regra geral do Art. 311, sem as restrições/especificações indicadas nesse Art. 312.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

**LAÉRCIO OLIVEIRA**  
Deputado Federal – PR/SE